



LEI Nº 1.329 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.026, de 08 de março de 2013, que Dispõe sobre concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais de Gonçalves - MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º e o caput dos arts. 2º e 8º, todos da Lei Municipal nº 1.026, de 08 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Gonçalves.

Art. 2º - Fica instituído o auxílio alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Gonçalves - MG.

(...)

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Gonçalves - MG.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 03 de setembro de 2025.

**Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO**

05 SET. 2025

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal

Gonçalves, 13 : 30 hs

Doc. meio eletrônico